



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000280/2021-11

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI-COGIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 20/2022-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS SISTEMAS DE
TELECOMUNICAÇÕES, INFRAESTRUTURA DE
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E CIRCUITO
FECHADO DE TV DA FIOCRUZ. REPACTUAÇÃO
DE PREÇOS.

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi*, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 20/2022, firmado com a **PLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.355.957/0001-08 e que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telecomunicações, infraestrutura de redes de telecomunicações e circuito fechado de TV da Fiocruz, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3687943), acostada nos autos:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) majoração dos valores destinados aos salários dos postos de técnicos e supervisores e o reajuste do valor auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - SINISTAL 2023/2024 (SEI nº 3687235), com efeitos financeiros contados a partir de 01/07/2023 e ii) Amortização dos valores destinados a rescisão (módulo 3) e a Revisão do percentual do SAT, conforme a Relação de Tomador/OBRA - RET (SEI nº 3687259), conforme o Anexo IX, item 9 da IN MPOG nº 05/2017, com efeitos financeiros contados a partir de 01/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 390.657,49 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 394.869,53 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e o valor anual passa de R\$ 4.687.889,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 4.738.434,36 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo uma redução de 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores

em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3719933) e em tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS		
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/07/2023 até 01/08/2024.	
	Instrumentos Legais Aplicados:	
	Convenção Coletiva de Trabalho SINISTAL CCT 2023/2024	
	IN MPOG nº 05/2017	
	Relação de Tomador/OBRA - RET	
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 391.731,52	
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 394.869,53	
Valor mensal da repactuação	R\$ 3.138,01	
Valor anual antes da repactuação	R\$ 4.687.889,92	
Valor anual depois da repactuação	R\$ 4.738.434,36	
Valor anual acrescido	R\$ 50.544,44	
Variação percentual	1,08%	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2023	Ano 2024
1º Momento	R\$ 4.450,03	-
2º Momento	R\$ 21.060,20	R\$ 29.484,28
Valor Total Por Exercício	R\$ 25.510,23	R\$ 29.484,28
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ 25.510,23 + R\$ 29.484,28) = R\$ 54.994,51	

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será reduzido e em **R\$ 54.994,51 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, calculados até a data de 01/08/2024, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa uma redução calculada até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Programa de Trabalho: 234040; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1BIO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 236.921,72 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: Carta de solicitação da contratada (SEI nº 3687016); e Planilha de custos e formação de preços (SEI nº 3687072 e 3687091).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/03/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3719940** e o código CRC **DAEC756F**.